



LEI Nº 640/70

Autoriza o arrendamento de próprio Municipal?

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a arrendar o Matadouro, mediante publicação do Edital de concorrência pública, em conformidade com as disposições legais;

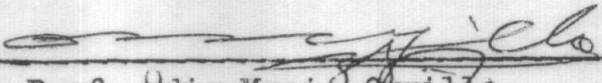
Art.2º)- Para o atendimento do disposto no artigo 1º da presente lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar / ciência aos interessados através da Imprensa Oficial "Minas Gerais", ou no jornal local.

Art.3º)- Findo o prazo legal da concorrência, o Senhor Prefeito providenciará a elaboração do contrato de arrendamento nêle contendo às cláusulas necessárias.

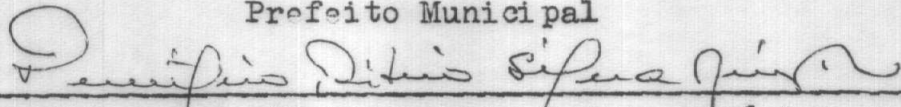
Art.4º)- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

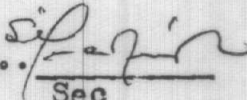
Mando, portanto, a tôdas as autoridades a a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 3 de dezembro de mil novecentos e setenta (1970).


Prof. Odir Muniz Cyrillo

Prefeito Municipal


Dr. Demétrio Ribeiro Silva Júnior
Secretário

Registrado no livro próprio as fls. 149⁵/Ouro Fino. Data Supra. 
Sec